



Sumário

| | |
|--|----|
| AVISOS DE LICITAÇÕES | 2 |
| EDITAL CONVOCAÇÃO PSS ESTAGIÁRIOS..... | 3 |
| EXTRATO | 5 |
| REGIMENTO INTERNO – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..... | 5 |
| PORTARIA | 10 |

AVISOS DE LICITAÇÕES**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – PR****AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR

UASG: 987561

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para futuro e eventual fornecimento de materiais e prestação de serviços metalúrgicos, visando a realização de reparos, consertos e manutenção de bens imóveis, móveis, máquinas e equipamentos, conforme demandas das Secretarias do Município de Formosa do Oeste. **DATA DE ABERTURA: 03/06/2026**, às 08:30 horas. **VALOR MÁXIMO: R\$ 660.511,55**, (seiscentos e sessenta mil quinhentos e onze reais e cinquenta e cinco centavos).

Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadoeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadoeste.pr.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – PR**AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

PLATAFORMA – COMPRAS.GOV.BR

UASG: 987561

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento e hospedagem de site do Município de Formosa do Oeste - PR. **DATA DE ABERTURA: 09/06/2026**, às 08:30 horas. **VALOR MÁXIMO: R\$ 16.062,62**, (dezesesseis mil e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).

Os editais encontram-se disponíveis no site: www.formosadoeste.pr.gov.br, na aba Licitações. Para mais informações: Divisão de Compras, Av. Severiano Bonfim dos Santos, 111, Centro – Formosa do Oeste – PR, de Segunda a Sexta-feira. Telefone (44) 3526-8350, e-mail: licitacao@formosadoeste.pr.gov.br.

EDITAL CONVOCAÇÃO PSS ESTAGIÁRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE – PARANÁ

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

O Senhor **ORIVALDO MUNICELLI**, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovado no **Processo Seletivo para Contratação de Estagiários**, conforme Edital de Abertura nº 01/2026 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2026 de 04 de maio de 2026.

Art. 2º - Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste/PR, na Divisão de RH (Recursos Humanos), **no horário das 8:00 as 17:00 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, **obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios**, conforme relação de documentos abaixo:

- 2.1 Para elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, o estudante deverá apresentar e entregar no momento da convocação para seu cadastro no sistema do CIN (<https://www.estagioscin.org.br>), os seguintes documentos:
- a) Cópia do RG e CPF; Número do PIS e cópia do comprovante de Residência atualizado;
 - b) Declaração ORIGINAL e ATUALIZADA da Instituição de Ensino, constando a matrícula, curso, horário de aula e semestre em curso para comprovação do requisito, conforme inscrição efetuada;
 - c) Certidão de nascimento ou casamento;
 - d) Título de Eleitor;
 - e) Os candidatos inscritos no processo como PcD - Pessoas com Deficiência: Laudo Médico digitalizado (original ou cópia autenticada) emitido nos últimos 12 (doze) meses, o mesmo encaminhado para o CIN Estágios no momento da inscrição.
- 2.2 Após esse trâmite será elaborado o TCE - Termo de Compromisso de Estágio.
- 2.3 Será considerado eliminado o candidato que não comparecer na data e horário determinados para entrega dos documentos.
- 2.4 O candidato que por alguma razão não puder assumir a vaga no momento da

convocação, poderá solicitar Final de Lista, na ocasião da convocação. Para tal, deverá entregar o ANEXO II do Edital de Abertura 01/2026 de 06/04/2026, devidamente preenchido ao RH do Município, que deverá informar ao CIN.

- 2.5 Na ocorrência do item anterior, a vaga aberta será destinada ao próximo candidato da lista.
- 2.6 Fica limitada a 1 (uma) solicitação de final de lista durante a validade do PSS.

Art. 3º - O não comparecimento para atender o presente Edital no prazo estipulado e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público.

Nível: Ensino Superior

| Classificação | Nome | Curso | Protocolo |
|---------------|----------------------------------|-----------------|-----------|
| 1º | Samuel Heindrick Brianezi Miloch | Ensino Superior | 312 |

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, 18 de maio de 2026.

ORIVALDO MUNICELLI

Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)

EXTRATO

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS
EDITAL PSS Nº 01/2024**

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORARIO Nº 10/2026
CONTRATADO: Jessica Gambini de Oliveira**

DO OBJETO: O presente termo de rescisão de contrato tem como objeto: O Contratante, rescinde o contrato de Trabalho para Atender Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 14/2024 e seus aditivos no cargo de Psicóloga-PSS, a partir do dia 18/05/2026 da CONTRATADA motivo inciso II do Art. 10º da Lei Complementar nº 36/2018 e suas alterações.

Formosa do Oeste, Pr 18 de maio de 2026.

REGIMENTO INTERNO – FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**REGIMENTO INTERNO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DE FORMOSA DO OESTE – PR**

**CAPÍTULO I
DA NATUREZA E FINALIDADE**

Art. 1º O Fórum Municipal de Educação de Formosa do Oeste – FME, instituído pelo Decreto nº 97, de 12 de maio de 2026, é instância permanente de caráter consultivo, propositivo, mobilizador, articulador e de acompanhamento das políticas públicas educacionais do Município.

Art. 2º O Fórum tem por finalidade assegurar a participação da sociedade na formulação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das políticas públicas de educação, em especial do Plano Municipal de Educação.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

- I** – acompanhar e avaliar a implementação do Plano Municipal de Educação;
- II** – promover a participação da sociedade na definição e no controle social das políticas educacionais;
- III** – coordenar e acompanhar as Conferências Municipais de Educação;
- IV** – propor diretrizes para a formulação e implementação das políticas públicas educacionais;
- V** – promover debates, estudos e discussões sobre a educação municipal;
- VI** – acompanhar o cumprimento das metas e estratégias do Plano Nacional e do Plano Municipal de Educação;
- VII** – estimular a articulação entre órgãos públicos, instituições educacionais e sociedade civil.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O Fórum será composto pelos representantes titulares e suplentes indicados no Decreto nº 97/2026.

Art. 5º O mandato dos membros acompanhará a vigência da indicação do respectivo órgão ou entidade.

Art. 6º A participação no Fórum constitui serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 7º O Fórum possui a seguinte estrutura:

- I** – Plenário;
- II** – Coordenador;
- III** – Vice-Coordenador;
- IV** – Secretário;

V – Comissões Temporárias ou Permanentes.

Seção I Do Plenário

Art. 8º O Plenário é a instância máxima de deliberação do Fórum, composto por todos os seus membros titulares ou, na ausência destes, por seus suplentes.

Art. 9º Compete ao Plenário:

I – aprovar o calendário anual de reuniões;

II – deliberar sobre matérias submetidas à apreciação;

III – aprovar relatórios, pareceres e recomendações;

IV – instituir comissões;

V – eleger o Coordenador, Vice-Coordenador e Secretário do Fórum;

VI – aprovar alterações deste Regimento.

Seção II Da Eleição da Coordenação

Art. 10. O Coordenador, o Vice-Coordenador e o Secretário serão eleitos pelo Plenário, dentre os membros titulares do Fórum.

Art. 11. O mandato da Coordenador, do Vice-Coordenador e do Secretário será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 12. A eleição ocorrerá por maioria simples dos membros presentes, em reunião convocada especificamente para esse fim.

§ 1º Havendo apenas uma chapa inscrita, a eleição poderá ocorrer por aclamação.

§ 2º Em caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato à Coordenador tiver maior idade.

Art. 13. Ocorrendo vacância:

I – o Vice-Coordenador assumirá a Coordenação até o término do mandato;

II – o Plenário elegerá substituto para os demais cargos na primeira reunião subsequente.

Seção III Da Coordenação

Art. 14. Compete ao Coordenador:

- I** – representar o Fórum;
- II** – convocar e presidir reuniões;
- III** – organizar a pauta;
- IV** – encaminhar deliberações;
- V** – exercer voto de qualidade em caso de empate.

Art. 15. Compete ao Vice-Coordenador substituir o Coordenador em seus impedimentos e auxiliá-lo no exercício das funções.

Seção IV Do Secretário

Art. 16. Compete ao Secretário:

- I** – elaborar pautas, atas e expedientes;
- II** – manter arquivo e documentação do Fórum;
- III** – providenciar comunicações aos membros;
- IV** – organizar listas de presença e registros das reuniões.

CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

Art. 17. O Fórum reunir-se-á ordinariamente conforme calendário anual aprovado pelo Plenário e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 18. As reuniões serão convocadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, salvo situações urgentes.

Art. 19. O quórum mínimo para instalação das reuniões será de maioria simples dos membros.

Art. 20. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, salvo disposição em contrário.

Art. 21. De cada reunião será lavrada ata, que será submetida à aprovação do Plenário.

CAPÍTULO VI DAS COMISSÕES

Art. 22. O Fórum poderá instituir comissões permanentes ou temporárias para estudo de temas específicos.

Art. 23. As comissões apresentarão relatórios e propostas ao Plenário.

CAPÍTULO VII DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Art. 24. Compete ao Fórum coordenar e acompanhar a realização das Conferências Municipais de Educação, observadas as diretrizes nacionais e estaduais.

CAPÍTULO VIII DA SUBSTITUIÇÃO E PERDA DE MANDATO

Art. 25. O membro titular será substituído pelo respectivo suplente em suas ausências ou impedimentos.

Art. 26. Poderá ser solicitada a substituição do representante que:

I – deixar de comparecer, sem justificativa, a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas no período de 12 meses;

II – perder o vínculo com o órgão ou entidade que representa;

III – solicitar desligamento.

CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES DO REGIMENTO

Art. 27. Este Regimento poderá ser alterado por deliberação de, no mínimo, dois terços dos membros do Fórum Municipal de Educação de Formosa do Oeste.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Os casos omissos serão resolvidos pelo Plenário.

Art. 29. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Fórum Municipal de Educação.

O presente Regimento Interno foi aprovado em Plenária do Fórum Municipal de Educação de Formosa do Oeste, conforme ata de reunião nº 01, realizada no dia 13/05/2026.

PORTARIA
P O R T A R I A N º 95/2026

SÚMULA: Rescinde o Contrato de Trabalho Temporário, pelo motivo do inciso II, do Art. 10º da Lei Complementar nº 36/2018 e suas alterações, dos Servidores Público Municipal por tempo determinado, ocupante de Cargo Temporário e dá outras providências

Orivaldo Municelli, Prefeito do Município de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica pela presente Portaria **rescindido** o Contrato de Trabalho Temporário do Servidor temporário abaixo relacionado, pela vontade do contratado de acordo com inciso II do artigo 10º da lei complementar nº 36/2018 e suas alterações, a partir do dia **18/05/2026**.

| Nome | Cargo | Nº de Contrato |
|-----------------------------|-----------------|-------------------------|
| Jessica de Oliveira Gambini | Psicóloga (PSS) | 14/2024 e seus aditivos |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

Paço Municipal, aos 18 de maio de 2026

ORIVALDO MUNICELLI

Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E7DA-6B6D-18E0-2D50

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENIS FERREIRA DA SILVA COSTA (CPF 030.XXX.XXX-42) em 18/05/2026 16:42:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://formosadoeste.1doc.com.br/verificacao/E7DA-6B6D-18E0-2D50>